



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 21/2014 – ASSESSORIA DE GABINETE

Ibitinga, 11 de fevereiro de 2014.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 19/2014 de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 20/2014.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 20/2014, o qual autoriza o Executivo a abrir crédito especial, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.829, de 18 de Dezembro de 2013, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

No entanto, deverá ser objeto de emenda modificativa, para a correção da redação, o seu artigo 2º. Onde se lê “...(dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco reais...”, deverá ser modificado para “...(*dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil...*)”.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Chefe de Gabinete

A SUA SENHORIA
MARCEL PINTO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

